



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 946 /2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 892/2013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 892/2013, passando a vigorar com nova redação, conforme abaixo exposto:

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sapopema.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sapopema apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- *Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com rede de distribuição de água tratada – IARDA até o ano 2043*

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- *Atingir em 55% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE no distrito sede do Município, até o ano 2016;*



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

- *Atingir em 90% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE no distrito sede do Município até o ano 2020;*
- *Manter em 90% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE no distrito sede do Município até o ano 2043;*

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- *Implantar um aterro sanitário visando a coleta seletiva no município.*
- *Construção de um barracão visando a formação de uma Cooperativa de Agentes de Reciclagem.*
- *Implantar a cobrança da taxa de coleta de lixo.*

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- *Manutenção semestral das galerias (limpeza de bueiros) visando evitar entupimentos/erosão e refluxo de água em tempos de chuva.”*

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 17 de junho de 2014

**Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal**